

Boletim de Serviço

Nº 185, 11 de janeiro de 2021

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSVALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS	04
Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2021.....	04
Portaria nº 2 de 04 de janeiro de 2021.....	05
Portaria nº 3 de 04 de janeiro de 2021.....	08
Portaria nº 4 de 04 de janeiro de 2021.....	10
Portaria nº 5 de 04 de janeiro de 2021.....	10
Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2021.....	13
Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2021.....	15
Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2021.....	17
Portaria nº 9 de 06 de janeiro de 2021.....	18
Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2021.....	20
Portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2021.....	22
Portaria nº 12 de 07 de janeiro de 2021.....	23
Portaria nº 13 de 08 de janeiro de 2021.....	25
Portaria nº 14 de 08 de janeiro de 2021.....	25
Portaria nº 15 de 11 de janeiro de 2021.....	26
Portaria n] 16 de 11 de janeiro de 2021.....	27

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 1 - Subcomitê de Segurança da Informação e Comunicação do HUSM, de 04 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, o Subcomitê Gestor de Segurança da informação e Comunicação, que será coordenado por um Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;

Parágrafo Único. O Subcomitê, de que trata o capítulo deste artigo será de caráter consultivo e deliberativo e tem por objetivo estabelecer políticas e diretrizes para integração, assim como promover o alinhamento com as áreas de negócio em consonância com a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

Art. 2º compete ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Hospital Universitário de Santa Maria (SGSIC-HUSM):

- I - Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicação;
- II - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre a segurança da informação e comunicação;
- III - Propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicação, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;
- IV - Propor alterações na política de segurança da informação e comunicação;

Art. 3º Ao gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Hospital compete:

- I - coordenar o Subcomitê Gestor de Segurança da informação e Comunicação e a equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;

- II - Coordenar as ações de segurança da informação e comunicação;
- III - Promover e disseminar a cultura de segurança da informação e comunicação;
- IV - Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;
- V - Propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicação;
- VI - Realizar e acompanhar os estudos de novas tecnologias referentes à segurança da informação e comunicação, realizado pelo subcomitê de Segurança da Informação e Comunicação;
- VII - Propor normas e procedimentos relacionados à Segurança da Informação e Comunicação.

Art. 4º É de competência da Superintendência do Hospital, nos termos do capítulo do artigo 1º desta portaria:

- I - Aplicar as ações corretivas e disciplinares cabíveis nos casos de quebra de segurança;
- II - Instituir e implementar equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;
- III - Propor programa orçamentário específico para as ações de segurança da informação e comunicação;
- IV - Remeter os resultados consolidados dos trabalhos de auditoria de Gestão de Segurança da Informação e Comunicação quando solicitados;
- V - Instituir a organização do Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito do Hospital.

Art. 5º O próprio Subcomitê definirá seu regimento interno que disporá quanto ao seu funcionamento.

Art. 6º Designar os membros abaixo relacionados, como representantes do Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria - HUSM-UFSM e, nomear **Emerson Alexandre Mortari** Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Hospital.

Gerência de Atenção a Saúde

Médico Larry Marcos Cassol Argenta - SIAPE 6379276

Nº 185, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Enfermeira Rozelaine Maria Busanello - SIAPE 1325383

Gerência Administrativa

Assistente Administrativo Juliano da Silva Reis - SIAPE 2347339

Administrador Wilmar Flores de Castro - SIAPE 381711

Gerência de Ensino e Pesquisa

Médica Beatriz Silvana da Silveira Porto - SIAPE 1146155

Setor de Gestão de processos e Tecnologia da Informação

Técnico em Mecânica Emerson Alexandre Mortari - SIAPE 1090391

Técnico em Informática Claudio Pacheco da Luz - SIAPE 2422415

Unidade de Planejamento

Enfermeiro do Trabalho Wendel Mombaqué dos Santos - SIAPE 1996865

Art. 7º Revogar a Portaria SEI nº 92/2019, de 18 de junho de 2019, da Superintendência.

Art. 8º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 2 - Contrato nº 021/2018 - Empresa Claro S/A, de 04 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 021/2018**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Claro S/A, cujo objeto é a Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) corporativo e conectividade via dispositivos móveis (smartphones e minimodems) com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	577.958.000-68	1090391
Substituto	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Mateus Palmeira Pereira	030.683.420-07	2403186
Substituto	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 64, de 02 de maio de 2018, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 3 - Contrato 008/2018 - Empresa Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda, de 04 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 008/2018**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	577.958.000-68	1090391
Substituto	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286
Substituto	Rafael Paim Leal	002.752.910-06	2347324

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 27, de 06 de março de 2018, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 4 - Prorrogação de Prazo - Proxcesso 23541.046863/2020-63 - Comissária Silvana, de 04 de janeiro de 2021

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria SEI nº 258/2020, de 26 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 181, de 30 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 23541.046863/2020-63, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 11033903 - UAA/GASHUSM-UFSM-EBSERH, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 5 - Subcomitê de Segurança da Informação e Comunicação do HUSM, de 04 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, o Subcomitê Gestor de Segurança da informação e Comunicação, que será coordenado por um Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;

Parágrafo Único. O Subcomitê, de que trata o capítulo deste artigo será de caráter consultivo e deliberativo e tem por objetivo estabelecer políticas e diretrizes para integração, assim como promover o alinhamento com as áreas de negócio em consonância com a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

Art. 2º compete ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Hospital Universitário de Santa Maria (SGSIC-HUSM):

- I - Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicação;
- II - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre a segurança da informação e comunicação;
- III - Propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicação, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;
- IV - Propor alterações na política de segurança da informação e comunicação;

Art. 3º Ao gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Hospital compete:

- I - coordenar o Subcomitê Gestor de Segurança da informação e Comunicação e a equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;
- II - Coordenar as ações de segurança da informação e comunicação;
- III - Promover e disseminar a cultura de segurança da informação e comunicação;
- IV - Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

V - Propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicação;

VI - Realizar e acompanhar os estudos de novas tecnologias referentes à segurança da informação e comunicação, realizado pelo subcomitê de Segurança da informação e Comunicação;

VII - Propor normas e procedimentos relacionados à Segurança da Informação e Comunicação.

Art. 4º É de competência da Superintendência do Hospital, nos termos do capítulo do artigo 1º desta portaria:

I - Aplicar as ações corretivas e disciplinares cabíveis nos casos de quebra de segurança;

II - Instituir e implementar equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;

III - Propor programa orçamentário específico para as ações de segurança da informação e comunicação;

IV - Remeter os resultados consolidados dos trabalhos de auditoria de Gestão de Segurança da informação e Comunicação quando solicitados;

V - Instituir a organização do Subcomitê Gestor de Segurança da informação e Comunicação no âmbito do Hospital.

Art. 5º O próprio Subcomitê definirá seu regimento interno que disporá quanto ao seu funcionamento.

Art. 6º Designar os membros abaixo relacionados, como representantes do Subcomitê Gestor de Segurança da informação e Comunicação no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria - HUSM-UFSM e, nomear **Emerson Alexandre Mortari** Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Hospital.

Gerência de Atenção a Saúde

Médico Larry Marcos Cassol Argenta - SIAPE 6379276

Enfermeira Rozelaine Maria Busanello - SIAPE 1325383

Gerência Administrativa

Administrador Wilmar Flores de Castro - SIAPE 381711

Gerência de Ensino e Pesquisa

Médica Beatriz Silvana da Silveira Porto - SIAPE 1146155

Setor de Gestão de processos e Tecnologia da Informação

Técnico em Mecânica Emerson Alexandre Mortari - SIAPE 1090391

Técnico em Informática Claudio Pacheco da Luz - SIAPE 2422415

Unidade de Planejamento

Enfermeiro do Trabalho Wendel Mombaqué dos Santos - SIAPE 1996865

Art. 7º Revogar a Portaria SEI nº 1/2021, de 04 de janeiro de 2021, da Superintendência.

Art. 8º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 6 - Contrato nº 003/2019 - Empresa Instant Solutions Tecnologia e Informática Ltda, de 05 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 003/2019**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Instant Solutions Tecnologia e Informática Ltda, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) visando fornecimento de Solução de Comunicação IP Unificada baseada em software livre, serviços de locação de equipamentos, planejamento, instalação, configuração, customização, manutenção com troca de peças e transferência tecnológica para o corpo técnico do HUSM-UFSM/EBSEH, os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	577.958.000-68	1090391

Substituto	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692
------------	-------------------	----------------	---------

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286
Substituto	Rafael Paim Leal	002.752.910-06	2347324

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 65, de 21 de maio de 2019, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 7 - Contrato nº 043/2015 - Empresa Oi S/A, de 05 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 043/2015**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Oi S/A, cujo objeto é a Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para o

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	577.958.000-68	1090391
Substituto	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286
Substituto	Rafael Paim Leal	002.752.910-06	2347324

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 136, de 15 de dezembro de 2015, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 8 - Indicação de Chefia Substituta da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Adulto, de 05 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar empregada pública **SUELEN FEIJÓ HILLESHEIM**, Siape 2188196, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Adulto, ocupado atualmente por **JANICE CRISTINA SOARES**, Siape 1108115, no período de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral, do Hospital Universitário da Universidade Federal Santa Maria, filial da Ebserh.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 198/2020, de 17 de setembro de 2020, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 9 - Contrato nº 018/2016 - Empresa IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda, de 06 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 018/2016**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa IBM Brasil - Indústria Máquinas e Serviços Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Storage IBM V7000 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	577.958.000-68	1090391
Substituto	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286
Substituto	Rafael Paim Leal	002.752.910-06	2347324

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 110, de 24 de agosto de 2016, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 10 - Contrato nº 026/2017 - Empresa Schneider Eletric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, de 06 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 026/2017**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) equipamentos de ar-condicionado marca APC do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	577.958.000-68	1090391
Substituto	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286
Substituto	Rafael Paim Leal	002.752.910-06	2347324

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 129, de 18 de agosto de 2017, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 11 - Chefia Substituta da Divisão Médica, de 07 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar a servidora pública **MARINEZ JOSEFINA CASAROTTO DE OLIVEIRA**, Siape 1105872, para o cargo de Chefe Substituto da Divisão Médica em substituição a função do chefe titular, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamento em geral, **a contar de 04 de janeiro de 2021.**

Art.2º Revogar a Portaria SEI nº 190/2020, de 08 de setembro de 2020, da Superintendência

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Portaria-SEI nº 12 - Contrato nº 095/2017 - Empresa Compucon Soluções Digitais Ltda, de 07 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 095/2017**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Compucon Soluções Digitais Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de solução corporativa de serviços de reprografia, incluindo impressão de cartões/crachás e pulseiras de identificação, com fornecimento de equipamentos, insumos, suporte técnico e sistemas de gestão para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Eric Esteves da Rosa	929.348.380-72	2162012
Substituto	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286
Substituto	Rafael Paim Leal	002.752.910-06	2347324

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas

no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 022, de 15 de fevereiro de 2018, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 13 - Prorrogação de Prazo - Processo 23541.016250/2019-68, de 08 de janeiro de 2021

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria SEI nº 263/2020, de 09 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 183, de 18 de dezembro de 2020, referente ao Processo nº 23541.016250/2019-68, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 1/2021/CPDPI/SUPRIN/HUSM-UFMS-EBSERH, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 14 - Indicação de Comissário IP - Vilso Rosa, de 08 de janeiro de 2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Designar **VILSON ROSA**, Matrícula SIAPE nº , ocupante do cargo Técnico em Contabilidade, lotado na Unidade de Contabilidade Fiscal do Hospital Universitário de Santa

Maria para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23541.048743/2020-09, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 15 - Contrato nº 008/2016 - Empresa W. S Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais Ltda, de 11 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 008/2016**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa W S Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar condicionado (sistemas de climatização), para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vinicius de Avila Severo	942.257.530-34	1917902
Substituto	Maurício Nogara	285.022.210-00	1514379

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 106, de 01 de julho de 2019, da Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 16 - Contrato nº 040/2018- Empresa WSX Construtora Ltda, de 11 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 040/2018**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa WSX Construtora Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamentos da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vinicius de Avila Severo	942.257.530-34	1917902
Substituto	Maurício Nogara	285.022.210-00	1514379

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 58, de 16 de março de 2020, da Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 185, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente HUSM/UFSM – EBSERH